

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.”

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Ipuina aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação sobre o vencimento básico dos servidores que atuam como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será de até 50% (cinquenta por cento) para o Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

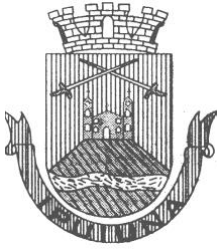
Parágrafo único - Os membros da comissão de que trata o artigo primeiro ficam obrigados a atender a convocação do Presidente de sua Comissão ou da Autoridade Competente quando convocados, perdendo a gratificação do mês caso não atenda, sem justificativa formal à convocação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelas classificações orçamentárias próprias de cada unidade do orçamento vigente, e nos exercícios subseqüentes pelas classificações correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.537/2017, de 23 de março de 2017.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 14 de fevereiro de 2023.

**Elder Cássio de Souza Oliva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

Encaminhamos para a devida apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o apenso Projeto de Lei nº 04/2023, que Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores integrantes do Departamento de Licitação, conforme a nova lei de licitações.

O referido projeto objetiva instituir a gratificação mensal para os membros efetivos, Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato responsáveis pela elaboração de editais, e demais atos relativos à licitação em geral do Poder Executivo.

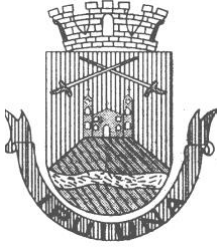
A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros.

A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas.

Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto na nova Lei de Licitações 14.133/21. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros desses cargos especiais.

Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.

Há necessidade que os agentes públicos que desempenham o papel de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato tenham qualificações específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, afim de não serem eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenadores de Despesas e Prefeito. Situações complexas em que a assunção de alto nível de responsabilidade demanda distribuição das atividades e da tomada de decisão entre dois ou mais agentes.

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à legislação pertinente e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante empenhada.

Atenciosamente;

**Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal**